

Quartel em Chapecó - SC, 02 de Agosto de 2007.  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

#### **ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM**

- 08 horas 03/08/07 às 08 horas 04/08/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08 horas 04/08/07 às 08 horas 05/08/07 - 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto** Tel: (49) 99175115 Res: 3433-1735;
- 08 horas 05/08/07 às 08 horas 06/08/07 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan** Tel: (49) 9987-6961 Res: 3321-0188;
- 08 horas 06/08/07 às 08 horas 07/08/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08 horas 07/08/07 às 08 horas 08/08/07 - Cap BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi Tel: (49) 9968-0999 Res: 3331-5107;
- 08 horas 08/08/07 às 08 horas 09/08/07 - 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto** Tel: (49) 99175115 Res: 3433-1735;
- 08 horas 09/08/07 às 08 horas 10/08/07 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan** Tel: (49) 9987-6961 Res: 3321-0188.

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO:**

#### **Instrução:**

A 28 de Julho de 2007, do 1º Sgt BM Mat 913396-8 **Luiz Antonio** Capeleto, Sd BM Mat 927207-0 Rodrigo **Somensi**, Sd BM Mat 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos **De Lima**, ambos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), juntamente com o Sd BM Mat 928128-2 Ricardo **Tolfo**, do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos) e Sd BM Mat 927728-5 **Rudinei** José Figueira, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), deslocaram-se até a cidade de Águas de Chapecó/SC, no Balneário da Hidroeste, para instrução de Noções de Salvamento Aquático e Noções de Mergulho para BCs do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 4º/1ª/6º BBM (Palmitos) e 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), retornando na data de 29 de Julho de 2007, conforme Ordem de Serviço nº 08/1ª/6º BBM/2007.

Transcrito da NB nº 029/1ª/6º BBM/2007.

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:**

(Sem Alterações).

#### **ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**

#### **Destino:**

A 27 de Julho de 2007, do signatário, à cidade de Curitibanos/SC, em objeto de serviço, com retorno na mesma data.

#### **ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**

#### **Desconto em Férias:**

A 31 de Julho de 2007, do 2º Sgt BM Mat 921544-1 **Henrique** Nakalski, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias de desconto em férias, referente ao período aquisitivo de 2007.

Transcrito da NB nº 029/1ª/6º BBM/2007.

### ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

#### Licença para Tratamento de Saúde Familiar:

A 30 de Julho de 2007, compareceu a visita médica o Sd BM Mat 927077-9 Cléber Rocha **Carvalho**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), obtendo o seguinte parecer: Necessita ser dispensado das atividades por 15 (quinze) dias para acompanhamento de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), esposa, conforme parecer do Dr Paulo H. Scottini, CREMESC 3869, homologado pelo 1º Ten PM Médico Mat 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597, na data de 30 de Julho de 2007.

Transcrito da NB nº 029/1ª/6º BBM/2007.

### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### Solução de Inquérito Policial Militar nº 11/CBMSC/2007

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM **Charles** Fabiano Acordi, encarregado do Inquérito Policial Militar nº. 11/CBMSC/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 914816-7 Celso **Jocelho** dos Santos, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), ter cometido crime militar, considerando o que consta nos autos do Inquérito Técnico nº. 002/6º BBM/2007, onde se apura que é sua a responsabilidade pelo acidente de trânsito, ocorrido no dia 13 de Fevereiro de 2007, envolvendo a viatura Fiat Uno ATP 153 de Palma Sola, no qual o referido Sd BM era condutor, ocasionando ferimentos de natureza leve na caroneira, senhora Lenir Visotto, chefe da vigilância sanitária do município de Palma Sola.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Inquérito Policial Militar, alegando que o Sd BM Mat 914816-7 Celso **Jocelho** dos Santos, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), não cometeu crime militar, porém, há fortes indícios de ter cometido transgressões disciplinares, quando, na condição de condutor da viatura Fiat Uno ATP 153, agiu negligentemente, sendo responsável pelo acidente de trânsito, onde a senhora Lenir Visotto, sofreu ferimentos de natureza leve.

b) Secretaria, providenciar abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do Sd BM Mat 914816-7 Celso **Jocelho** dos Santos, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola).

c) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

d) Encaminhar o Inquérito Policial Militar para a Auditoria da Justiça Militar, para as devidas providências.

#### Solução de Inquérito Técnico nº 004/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM **Charles** Fabiano Acordi, encarregado do Inquérito Técnico nº 04/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a causas e as responsabilidades do acidente de trânsito ocorrido no dia 03 de Junho de 2007, por volta das 04h45min, na rotula da Avenida Porto Alegre com a Rua 07 de Setembro, Centro, Chapecó, envolvendo a viatura ASU 136, placas MCS-9634 de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó, conduzida pelo Sd BM Mat 927094-9 Rangel Kehl do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), e o veículo GM Corsa Placas GTH – 4456 de propriedade de Reginaldo Antonio Ferreira Vicente, conduzido pelo mesmo.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Inquérito Técnico, de que o acidente em tela foi ocasionado pelo Sr Reginaldo Antonio Ferreira Vicente, condutor do veículo GM Corsa Placas GTH

4456 – Chapecó-SC, ao não parar na entrada da rótula, conforme determina o artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Imputar os danos ao Sr Reginaldo Antonio Ferreira Vicente, CI 87056406 SSP/PR, CPF nº 037.864.389-43, residente a Rua Alcides Sperandio nº 313, Efapi, Chapecó/SC.

c) Os danos, na viatura ASU 136, placas MCS-9634, conforme o menor orçamento para recuperação, apresentado pela empresa Mecânica Irmãos Tolotti Ltda, no valor de R\$ 12.488,71 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

d) Encaminhar a Prefeitura Municipal de Chapecó, cópia deste Inquérito Técnico, juntamente com cópia autenticada das notas fiscais, a fim de que possa tomar as providências necessárias para o ressarcimento ao poder público municipal, dos valores despendidos na recuperação do veículo, haja vista que as despesas do conserto serão arcadas pelo FUNREBOM de Chapecó.

e) Encaminhar os Autos do Inquérito Técnico para o Cmdo Geral do CBMSC, para análise e homologação.

f) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

j) Arquivar a 2ª via dos Autos do Inquérito Técnico no B - 2 do 6º BBM.

#### Designação de Processo Administrativo Disciplinar nº 056/6º BBM/2007.

Através da Portaria nº 056/6º BBM/2007, de 31 de Julho de 2007, designo o 2º Sgt BM Mat 914367-0 Rubens Alves de **Medeiros**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó) para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08/6º BBM/2007, em desfavor do Sd BM Mat 928303-0 Alceu **Tomazeli** Júnior, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), no uso de suas atribuições e considerando o constante na Solução do IPM nº. 308/IPM/PMSC/2007, a qual concluiu que o Sd BM Mat 928303-0 Alceu **Tomazeli** Júnior, do 1º/1ª/6º BBM pode ter cometido transgressões disciplinares, quando no dia 29 de Maio de 2007, durante a realização do jogo de futebol da Associação Chapecoense e Criciúma Futebol Clube, o referido BM, estava de folga e envolveu-se em vias de fato com outros torcedores, e quando estava sendo detido e conduzido para fora do Estádio Regional Índio Condá, pela Polícia Militar, investiu contra uma pessoa que estava sendo detida pelos policiais, acertando com um soco o policial na altura do peito. Agindo desta forma o Sd BM Mat 928.303-0 Alceu **Tomazeli** Júnior, infringiu o item 079 do Anexo I e o artigo 13, item com a atenuante 1 do artigo 17 e a agravante 18 do Artigo 18 do RDPMSC.

079. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa. Artigo 13. São transgressões disciplinares.

2) Todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial - militar, o decoro da classe ou sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais - Militares, leis regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridades competentes.

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 08/6º BBM/2007, em desfavor do Sd BM Mat 928303-0 Alceu **Tomazeli** Júnior, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao 2º Sgt BM Mat 914367-0 Rubens Alves de **Medeiros**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó) para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Requisição Judicial:

A 02 de Agosto de 2007, do Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Hüning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), na qualidade de testemunha, conforme Autos nº 018.02.002007-1, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Chapecó/SC.

Transcrito da NB nº 029/1ª/6º BBM/2007.

---

**Maj BM LUIZ CARLOS BALSAN**  
Respondendo Pelo Comando do 6º BBM